COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

KITS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026-020

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares completos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo montagem, personalização dos cadernos, mochilas e garrafas, acondicionamento, transporte e entrega, para distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Eldorado do Carajás PA.

1.2. Os bens são comuns, por admitirem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, menor preço por item de kit e disputa aberta. O fornecimento será parcelado, conforme demanda, por preço unitário.

Item e código	Descrição	Unid.	Máximo	Preço unitário R$	Total R$
1 — 187918	Kit Ensino Fundamental	KIT	4.615	230,89	1.065.557,35
2 — 187919	Kit Educação Infantil	KIT	1.318	173,16	228.224,88
	TOTAL	KIT	5.933	-	1.293.782,23

1.3. Os quantitativos previstos constituem estimativas máximas para registro de preços, não obrigando a Administração à aquisição integral nem assegurando ao fornecedor contratação mínima. O licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo do item em que concorrer, correspondente a 4.615 (quatro mil seiscentos e quinze) kits para o item 1 e 1.318 (mil trezentos e dezoito) kits para o item 2. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores, visando assegurar a cobertura integral da demanda estimada por item e a programação dos fornecimentos parcelados, conforme justificativa constante do planejamento da contratação. As aquisições destinam-se exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, sem outros órgãos participantes. Os contratos decorrentes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições legais de eficácia e a disponibilidade orçamentária, sem confusão com o prazo de entrega de cada ordem de fornecimento.

1.4 DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

1.4.1. A reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições de bens de natureza divisível constitui regra prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Seu afastamento depende da caracterização de hipótese legal de exceção, especialmente a prevista no art. 49, III, quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

1.4.2. A presente contratação compreende o fornecimento de kits escolares completos, incluindo montagem, personalização, acondicionamento e entrega, destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Eldorado do Carajás/PA. A execução deverá assegurar a conformidade de todos os componentes e o atendimento aos padrões de qualidade, acabamento e identidade visual definidos neste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4.3. A opção desta minuta é a não adoção de cota reservada, mantendo os dois itens em ampla participação. O fundamento invocado é o art. 49, III, da LC nº 123/2006, cuja aplicação depende de demonstração concreta de desvantagem para a Administração ou de prejuízo ao conjunto do objeto, e não de mera conveniência administrativa.

1.4.4. A necessidade de padronização, por si só, não caracteriza impedimento à reserva de cotas. Para fundamentar seu afastamento, a análise técnica deverá demonstrar que a execução por fornecedores distintos apresenta risco concreto de prejuízo ao conjunto do objeto e que esse risco não pode ser suficientemente mitigado pela definição de especificações objetivas, fornecimento de arte padronizada, avaliação de amostras, critérios de recebimento e fiscalização contratual.

1.4.5. A avaliação econômica deverá comparar os cenários de contratação com e sem reserva de cotas, considerando os preços de mercado, eventuais ganhos de escala, os custos adicionais de gestão e logística e os efeitos sobre a competitividade. A alegação de economia de escala ou de aumento de custos administrativos deverá estar acompanhada dos elementos que a sustentem.

1.4.6. A aquisição por kit completo e a reserva de cotas quantitativas constituem decisões distintas. A justificativa para manter os componentes reunidos em kits não afasta automaticamente a possibilidade de destinar parte desses kits às ME/EPP, devendo cada decisão receber fundamentação própria.

1.4.7. A instrução deverá conter a análise técnica e econômica comparativa e a aprovação expressa da autoridade competente. O presente texto não substitui essa análise nem afirma que ela já foi realizada. A não adoção de cotas deverá ser validada antes da publicação, com demonstração de que os riscos apontados não podem ser suficientemente mitigados pelas especificações, arte padronizada, amostras, recebimento e fiscalização.

1.4.8. Nesta modelagem não haverá cota reservada. Permanecem assegurados a participação de ME/EPP e os demais benefícios legais, inclusive a regularização fiscal e trabalhista e a preferência no empate ficto. A decisão não se fundamentará em presunção de menor qualidade ou capacidade decorrente do porte empresarial.

1.4.9. A justificativa do agrupamento de componentes em kits completos deverá ser instruída separadamente da decisão sobre cotas, com comparação dos custos, da logística e do mercado fornecedor. A entrega de kits uniformes, por si só, não torna os bens indivisíveis.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação decorre da DFD nº 296/2026, do ETP nº 05/2026, do Ofício nº 1171/2026-SEMED e da solicitação de nº 20260818010, para garantir materiais individuais de apoio às atividades pedagógicas e à igualdade de condições de aprendizagem, com previsão no PCA 2026.

2.2. A solução compreende obtenção dos componentes, montagem dos kits por etapa de ensino, personalização, verificação de qualidade, embalagem e entrega pronta para distribuição. A logística interna de distribuição aos alunos caberá à Administração, após o recebimento, salvo destino escolar previamente definido nas ordens dentro dos locais deste Termo.

3 COMPOSIÇÃO DOS KITS

3.1. Cada kit do Ensino Fundamental conterá 1 unidade de apontador com depósito, borracha, caderno espiral de 12 matérias e 192 folhas, caneta esferográfica azul, cola de 90 g, mochila de costas, régua de 30 cm, lápis para escrita e garrafa squeeze de aproximadamente 500 ml; 1 caixa de lápis de cor com 12 cores e 1 conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.2. Cada kit da Educação Infantil conterá 1 unidade de apontador com depósito, borracha, caderno de 96 folhas, cola de 90 g, mochila pequena, régua de 30 cm, lápis para escrita e garrafa squeeze de aproximadamente 500 ml; 1 caixa de lápis de cor com 12 cores e 1 conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores. Não integra esse kit a caneta esferográfica.

Nº	Componente	Por kit fundamental	Por kit infantil	Quantidade total	Preço médio R$
1	Apontador com depósito	1	1	5.933	2,57
2	Borracha branca escolar	1	1	5.933	0,88
3	Caderno fundamental 192 folhas	1	0	4.615	33,88
4	Caderno infantil 96 folhas	0	1	1.318	21,12
5	Caneta esferográfica azul	1	0	4.615	1,76
6	Cola branca 90 g	1	1	5.933	2,10
7	Mochila fundamental	1	0	4.615	156,34
8	Mochila infantil	0	1	1.318	113,13
9	Régua escolar 30 cm	1	1	5.933	3,01
10	Lápis para escrita	1	1	5.933	1,36
11	Lápis de cor caixa 12 cores	1	1	5.933	7,26
12	Hidrográficas conjuntos 12 cores	1	1	5.933	7,93
13	Garrafa squeeze 500 ml	1	1	5.933	13,80

3.3. A planilha de componentes evidencia quantidades e composição dos preços estimados. Os componentes não serão objeto de pagamento separado; o preço contratado será o da unidade de kit completo.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Apontador com depósito

Apontador de lápis para uso escolar, com corpo e depósito em resina termoplástica resistente, lâmina de aço temperado firmemente fixada e afiada, proporcionando apontamento uniforme, sem danificar a madeira ou provocar quebra excessiva do grafite. Furo compatível com os lápis de escrita e de cor integrantes do kit. Depósito removível ou com abertura que permita o esvaziamento e a limpeza, sem rebarbas ou arestas cortantes acessíveis ao usuário. Dimensões aproximadas de 46 mm de comprimento, 15 mm de largura e 26 mm de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

altura. Deverá apresentar identificação e comprovação de conformidade com a regulamentação do Inmetro aplicável ao produto.

4.2. Borracha branca escolar

Borracha escolar branca, macia e de composição uniforme, destinada a apagar escrita de lápis grafite e lapiseira, sem provocar manchas, rasgos ou desgaste excessivo do papel. Produto atóxico, com acabamento regular, sem rachaduras ou deformações. Dimensões aproximadas de 42 mm de comprimento, 29 mm de largura e 10 mm de espessura. Deverá apresentar identificação e comprovação de conformidade com a regulamentação do Inmetro aplicável ao produto.

4.3. Caderno Fundamental — 192 folhas

Caderno escolar de encadernação espiral, capa e contracapa duras, com 12 matérias e 192 folhas pautadas. Capa e contracapa com dimensões aproximadas de 205 × 280 mm, confeccionadas em papelão de 2,2 mm de espessura, revestido com papel offset de 120 g/m², impressão externa em policromia, correspondente a 4 × 0 cores, e laminação brilhante. Guarda interna em papel offset de 120 g/m², com impressão em uma cor, correspondente a 1 × 0. Miolo com dimensões aproximadas de 200 × 275 mm, em papel offset branco de 75 g/m², pautado e impresso em uma cor em ambas as faces, correspondente a 1 × 1. Espiral com acabamento seguro, sem pontas expostas, permitindo abertura e manuseio das folhas sem desprendimento. Capa frontal personalizada com o brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração.

4.4. Caderno Infantil — 96 folhas

Caderno escolar tipo brochura, com capa e contracapa duras na cor azul, contendo 96 folhas pautadas em papel offset branco de 75 g/m². Formato aproximado de 200 × 275 mm fechado. Encadernação firme, com folhas alinhadas e fixadas de modo a suportar o manuseio escolar habitual, sem desprendimento. Capa com acabamento uniforme e personalização frontal com o brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração. Produto sem folhas soltas, rasgadas, amassadas ou com falhas de impressão.

4.5. Caneta esferográfica azul

Caneta esferográfica escolar de tinta azul, atóxica, com corpo resistente, tampa com ventilação de segurança e haste para fixação, ponta firmemente fixada e esfera metálica resistente. Escrita contínua e uniforme, sem falhas persistentes, borras, vazamentos ou retração da ponta durante o uso normal. Comprimento de referência do corpo, sem tampa, de 140 mm. Admite-se corpo transparente, translúcido ou opaco, desde que compatível com o uso escolar. Não se exige comprimento interno de carga ou coluna de tinta sem método de aferição previamente publicado. Conformidade com a regulamentação do Inmetro aplicável.

4.6. Cola branca — 90 g

Cola branca líquida escolar, à base de água, atóxica e lavável, sem solventes orgânicos, em frasco com conteúdo líquido de 90 g. Adequada à colagem de papel e papelão; demais aplicações, quando declaradas, observarão as instruções do fabricante. Frasco resistente, com fechamento seguro e bico dosador de aplicação precisa, sem exigência de mecanismo exclusivo. Identificação do produto, fabricante, conteúdo, lote e validade. A lavabilidade será comprovada pela ficha técnica ou rotulagem; não será exigida remoção de tecidos após secagem sem método específico previamente publicado. Conformidade com a regulamentação aplicável do Inmetro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.7. Mochila Fundamental

Mochila escolar de costas, com dimensões de referência de 40 cm de altura, 28 cm de largura e 14 cm de profundidade, destinada ao transporte dos componentes do kit do Ensino Fundamental. Confeccionada em tecido sintético resistente, com acabamento uniforme, costuras reforçadas nas regiões de fixação das alças e nos pontos de maior esforço, sem fios soltos ou partes cortantes. Compartimento principal com fechamento por zíper, abertura suficiente para acomodação do caderno e dos demais materiais, duas alças de costas ajustáveis e alça superior para transporte manual. Personalização frontal com o brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração, apresentando contornos definidos, cores uniformes e ausência de falhas, descascamento ou borrões. O fornecedor informará a composição do tecido na ficha técnica; não se fixa gramatura mínima sem justificativa técnica. Os critérios funcionais serão os do item 6; as tolerâncias dimensionais deverão estar definidas no subitem 4.15 antes da publicação.

4.8. Mochila Infantil

Mochila escolar de costas, tamanho infantil, com dimensões de referência de 34 cm de altura, 24 cm de largura na parte superior, 27 cm de largura na parte inferior e 13 cm de profundidade. Confeccionada em tecido sintético resistente, com acabamento uniforme, costuras reforçadas nos pontos de maior esforço e ausência de fios soltos ou partes cortantes. Compartimento principal com fechamento por zíper, duas alças de costas ajustáveis e alça superior para transporte manual. Deverá acomodar o caderno e os demais componentes do kit infantil. Personalização frontal com o brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração, com impressão nítida, uniforme e sem borrões, falhas ou descascamento. O fornecedor informará a composição do tecido na ficha técnica; não se fixa gramatura mínima sem justificativa técnica. Os critérios funcionais serão os do item 6; as tolerâncias dimensionais deverão estar definidas no subitem 4.15 antes da publicação.

4.9. Régua escolar — 30 cm

Régua escolar de plástico resistente, transparente, com escala útil de 30 cm e graduação em centímetros e milímetros, nítida e legível. Bordas regulares para traçado, sem rebarbas, trincas, deformações ou arestas cortantes. Identificação do fabricante no produto ou na embalagem, admitida embalagem coletiva identificada que preserve sua integridade na montagem dos kits. Não se exige espessura de 4 mm sem demonstração de necessidade. Conformidade com a regulamentação do Inmetro aplicável.

4.10. Lápis para escrita

Lápis grafite escolar para escrita, de madeira de origem legal, com acabamento liso e uniforme, sem farpas ou rachaduras. Corpo cilíndrico, sextavado ou triangular, com comprimento de referência de 175 mm. Mina centralizada e aderida à madeira, capaz de produzir escrita uniforme e suportar apontamento sem desagregação ou quebra recorrente. Conformidade com a regulamentação do Inmetro aplicável.

4.11. Lápis de cor — caixa com 12 cores

Caixa de lápis de cor com 12 unidades de cores distintas, de madeira de origem legal, com acabamento uniforme e sem farpas ou rachaduras. Minas de cores vivas, com aplicação uniforme e resistência ao uso e ao apontamento, contendo pigmentos, aglutinantes, cargas e ceras. Diâmetro externo de referência de 7 mm. Embalagem com identificação do produto, quantidade, fabricante e comprovação da conformidade regulamentar aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.12. Canetas hidrográficas — conjunto com 12 cores

Conjunto de canetas hidrográficas escolares, em estojo ou embalagem com 12 unidades de cores distintas. Tinta à base de água, atóxica, com traçado contínuo e uniforme, sem vazamentos. Corpo plástico resistente, com identificação visual da cor da tinta; tampa ventilada de segurança e ponta firmemente fixada. Conformidade com a regulamentação do Inmetro aplicável.

4.13. Garrafa squeeze — 500 ml

Garrafa reutilizável tipo squeeze, com capacidade nominal de 500 ml, confeccionada em material plástico resistente e apropriado para contato com água potável, conforme a regulamentação sanitária aplicável. Tampa com fechamento seguro e vedação que evite vazamentos durante o transporte e o uso normal. Produto de fácil abertura, fechamento e higienização, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou imperfeições. Personalização frontal com o brasão municipal, conforme arte fornecida pela Administração, com impressão nítida e uniforme, sem borrões, falhas ou descascamento.

4.14. Estão sujeitos à comprovação de conformidade na regulamentação de artigos escolares, conforme seu enquadramento: apontador, borracha, caneta esferográfica, cola escolar, régua, lápis grafite, lápis de cor e canetas hidrográficas. Serão verificados identificação, selo na forma regulamentar e certificado ou registro consultável que corresponda ao produto ou família.

5 PERSONALIZAÇÃO E EMBALAGEM

5.1. serão personalizados na parte frontal com o brasão do Governo Municipal, conforme arte oficial fornecida pela Administração. Cor, tamanho, posição e resistência. Não será exigida técnica exclusiva de impressão, desde que o produto cumpra os padrões objetivos de aceitação. A arte completa deverá estar disponível com o Edital para precificação e preparação das amostras.

5.2. O apêndice visual é referência ilustrativa, sem indicação de fabricante. Para o caderno infantil, prevalece a cor azul expressamente prevista no subitem 4.4; a arte deverá ser compatibilizada com essa especificação antes da publicação. A aprovação posterior de prova gráfica não poderá alterar cores, medidas ou acabamentos já publicados.

5.3. Após a contratação eficaz e o recebimento das informações da Administração, a contratada enviará prova gráfica em até 5 (cinco) dias úteis. A Administração aprovará ou indicará objetivamente as correções em até 3 (três) dias úteis. Correções imputáveis à contratada serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis. A produção em escala dependerá de aprovação expressa. O prazo de entrega observará o marco do subitem 7.2.1; atraso da Administração será registrado e não imputado ao fornecedor.

5.4. Os kits serão individualmente organizados, identificados por etapa de ensino, com todos os componentes protegidos. Produtos com informações de lote, fabricante, composição e validade deverão manter rótulos legíveis. Embalagens coletivas informarão quantidade de kits e item.

5.5. Será evitado excesso de embalagem, priorizados materiais recicláveis quando compatíveis, e protegidos os produtos contra umidade, sujeira e danos durante o transporte.

6 AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, pelo sistema eletrônico, para apresentar 1 (um) kit completo de cada item em que estiver nessa condição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contado da convocação, mediante entrega no endereço: **Rua da Rodoviária Nº 30 – Centro, Km 02 – Secretaria Municipal de Educação e no horário das: 08:00hs as 11:00hs**.

6.1.1. A exigência de amostras destina-se à verificação da composição dos kits, da conformidade dos materiais, da funcionalidade dos componentes e da qualidade das personalizações, devendo sua necessidade estar fundamentada no planejamento da contratação.

6.1.2. As amostras deverão corresponder aos produtos indicados na proposta, inclusive quanto ao fabricante, modelo, composição e características técnicas, quando aplicáveis, e estar identificadas com a razão social e o CNPJ do licitante, o número da licitação e o respectivo item.

6.1.3. A Administração disponibilizará os arquivos e os parâmetros de personalização com antecedência suficiente à preparação das amostras. Não serão exigidos elementos gráficos ou acabamentos que não tenham sido previamente definidos e disponibilizados aos licitantes.

6.1.4. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, facultado o acompanhamento pelos interessados, sem interferência nos trabalhos.

6.2. A avaliação compreenderá:

a) conferência da presença e da quantidade de todos os componentes do kit;

b) verificação das dimensões e das tolerâncias expressamente estabelecidas nas especificações;

c) contagem das folhas e das matérias dos cadernos e conferência da encadernação, da capa e do acabamento;

d) verificação do conteúdo nominal, da capacidade e da composição dos produtos, conforme aplicável;

e) avaliação funcional dos materiais de escrita, pintura, apontamento, apagamento e colagem;

f) inspeção das mochilas, incluindo costuras, alças, reguladores, compartimentos e fechos;

g) verificação do fechamento e da vedação da garrafa;

h) inspeção de rebarbas, arestas cortantes, rachaduras, deformações, vazamentos e outros defeitos;

i) conferência das certificações, dos registros e das identificações exigíveis para cada produto;

j) comparação das personalizações com a arte e os parâmetros previamente aprovados.

6.3. A avaliação observará os seguintes procedimentos básicos:

Componente ou característica	**Procedimento de avaliação**	**Critério de aceitação**
Composição do kit	Conferência individual dos componentes e de suas quantidades.	Presença de todos os componentes nas quantidades exigidas.
Dimensões	Medição com instrumento adequado, nos pontos definidos na especificação.	Atendimento às medidas e tolerâncias publicadas.
Cadernos	Contagem de folhas e matérias, inspeção da encadernação e conferência documental das gramaturas e dos materiais.	Atendimento às especificações, sem folhas soltas, faltantes ou defeitos de acabamento.
Caneta esferográfica e hidrográficas	Execução de linhas e escrita sobre papel branco, em condições uniformes para todos os licitantes.	Traçado contínuo e legível, sem vazamento ou falhas persistentes; funcionamento de todas as unidades e cores apresentadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Componente ou característica	**Procedimento de avaliação**	**Critério de aceitação**
Lápis de escrita e de cor	Escrita, pintura e apontamento com apontador compatível.	Deposição uniforme do grafite ou pigmento, sem desagregação da madeira ou quebra recorrente da mina.
Borracha	Apagamento de traços de grafite produzidos em papel branco, nas mesmas condições para todas as amostras.	Remoção do grafite sem rasgar o papel ou produzir manchas decorrentes de defeito do produto.
Cola	Aplicação nos materiais previstos na especificação, respeitadas as instruções e o tempo de secagem do fabricante.	Formação de união aderente e funcionamento do aplicador, sem vazamento pelo fechamento.
Mochilas	Inspeção das costuras, fixações e acabamento; acomodação dos componentes do kit; abertura e fechamento dos compartimentos.	Acomodação do kit e funcionamento dos fechos, sem ruptura, desprendimento ou defeitos de fabricação.
Garrafa	Inspeção do fechamento e teste de vedação com água nas condições do protocolo validado e publicado com o Edital.	Ausência de vazamento e funcionamento regular da tampa.
Personalização	Comparação com a arte fornecida e inspeção da impressão.	Atendimento às dimensões, ao posicionamento e às cores especificadas, sem falhas, borrões ou descascamento.

6.3.1. O protocolo indicará, conforme o ensaio, os instrumentos, os materiais, a carga aplicada, o número de ciclos, o tempo de exposição, as condições de secagem ou lavagem, a forma de registro e os limites objetivos de aprovação e reprovação.

6.3.2. Não serão realizados ensaios destrutivos nem utilizados critérios de rejeição que não tenham sido previamente descritos nos documentos da licitação. Testes funcionais simples não substituirão laudos ou comprovações técnicas exigidos para características que não possam ser aferidas visualmente.

6.4. A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada pela autoridade competente, com conhecimento compatível com os produtos examinados, mediante relatório que contenha:

a) identificação do licitante, do item e das amostras;

b) relação dos requisitos avaliados;

c) descrição dos procedimentos utilizados e dos resultados obtidos;

d) registros de medição e fotografias, quando pertinentes;

e) indicação individualizada de cada desconformidade;

f) conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação.

6.4.1. O relatório e a decisão sobre a aceitabilidade da proposta serão divulgados no sistema eletrônico, assegurado o acesso aos interessados e o exercício do direito de recurso.

6.4.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares relativos aos produtos originalmente ofertados, nos limites legalmente admitidos, vedada a substituição de produto reprovado por outro de características distintas para modificar a proposta.

6.4.3. A não apresentação da amostra no prazo e nas condições estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação fundamentada acarretará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observados os mesmos procedimentos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5. As despesas de preparação, personalização, transporte, entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade do licitante.

6.5.1. As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração como referência para a fiscalização dos fornecimentos, sem substituir as quantidades contratadas, até o recebimento definitivo da última entrega correspondente.

6.5.2. As amostras reprovadas serão disponibilizadas para retirada após o encerramento da fase recursal relativa à sua avaliação. As aprovadas serão disponibilizadas após o término do período de guarda previsto no subitem anterior.

6.5.3. O licitante será notificado para retirar as amostras no prazo de 30 (trinta) dias corridos. A destinação das amostras não retiradas observará o procedimento administrativo e a regulamentação aplicáveis, sem incorporação ou descarte automático.

6.5.4. As amostras poderão sofrer desgaste decorrente dos testes expressamente previstos. A Administração registrará sua condição após a avaliação, não sendo devida indenização pelo consumo ou desgaste inerente aos procedimentos previamente divulgados.

6.5.5. A aprovação da amostra não afasta a conferência dos produtos entregues nem a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

7 MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida após a formalização e a eficácia da contratação.

7.1.1. A ordem de fornecimento identificará o instrumento contratual, o item, a quantidade de kits, os preços unitário e total, o endereço de entrega, o prazo e o responsável pelo recebimento, observados os limites registrados e contratados.

7.1.2. O ponto de entrega será a Secretaria Municipal de Educação, Rua da Rodoviária, nº 30, Centro, Km 02, Eldorado do Carajás/PA, em dias úteis, das 8h às 11h, mediante agendamento com a fiscalização. Não serão exigidas entregas diretamente em escolas ou em destinos adicionais sem prévia previsão nos documentos da licitação. A distribuição aos alunos será responsabilidade da Administração.

7.2. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, desde que concluída a aprovação das artes necessárias à personalização.

7.2.1. Quando a aprovação das artes ocorrer posteriormente ao recebimento da ordem, o prazo de entrega será contado da comunicação formal da aprovação final, sem prejuízo da apuração de eventual atraso imputável à contratada no cumprimento das etapas de preparação e correção das artes.

7.2.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados antes do vencimento do prazo, acompanhados de justificativa e documentos comprobatórios. Sua apresentação não suspenderá automaticamente o prazo, dependendo de decisão expressa da Administração.

7.3. Caberão à contratada todos os custos de aquisição dos componentes, montagem, personalização, acondicionamento, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos kits completos e sem avarias.

7.3.1. Os kits deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, com identificação do tipo de kit e das quantidades contidas nos volumes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3.2. A entrega de componentes avulsos não substituirá a obrigação de fornecer kits completos, salvo quando se tratar de reposição expressamente solicitada pela fiscalização.

7.3.3. A distribuição gratuita dos kits aos alunos será realizada pela Administração.

7.4. O recebimento observará as seguintes etapas:

a) **recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante conferência sumária dos volumes, quantitativos e condições aparentes, com registro das ocorrências, para posterior verificação da conformidade dos materiais;

b) **recebimento definitivo:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.1. A conferência compreenderá a composição dos kits, as quantidades, as especificações técnicas, as personalizações, a integridade dos produtos e a documentação exigível, observados os critérios de aceitação deste Termo de Referência.

7.4.2. A assinatura de comprovante de entrega ou documento de transporte não representa aceitação definitiva dos produtos.

7.4.3. Havendo pendência, a Administração registrará os componentes e quantitativos afetados e notificará a contratada dentro do prazo de conferência. Após a correção, será realizada nova verificação da parcela regularizada em até 5 (cinco) dias úteis, preservado o recebimento da parcela comprovadamente conforme.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem quantidade insuficiente, defeitos, avarias, composição incompleta ou desconformidade com as especificações, com a proposta aceita ou com a amostra aprovada.

7.5.1. A contratada será notificada para retirar e substituir os produtos recusados ou complementar os quantitativos faltantes em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, observados os horários de recebimento previamente divulgados.

7.5.2. A retirada, a substituição e a complementação ocorrerão sem custos adicionais para a Administração, inclusive quanto ao transporte, à carga e à descarga.

7.5.3. A regularização do fornecimento não afasta a apuração de atraso, danos ou outras infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A contratada assegurará garantia contratual de qualidade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, para todos os componentes dos kits, abrangendo vícios de fabricação, montagem, acabamento e personalização, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante e dos direitos legalmente aplicáveis.

7.6.1. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou desgaste natural compatível com o uso regular, cabendo à contratada demonstrar eventual causa de exclusão de sua responsabilidade.

7.6.2. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade remanescente, identificados por lote e data de vencimento na embalagem, quando aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.6.3. A garantia de qualidade não se confunde com a validade do produto nem com a garantia financeira de execução contratual. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios identificados posteriormente.

7.7. A aquisição de componentes de fabricantes ou distribuidores não afasta a responsabilidade integral da contratada pela composição, qualidade, personalização, montagem e entrega dos kits.

7.7.1. Será vedada a transferência integral do contrato ou a subcontratação integral do fornecimento dos kits. Poderá ser autorizada a subcontratação de atividades acessórias de personalização e transporte, mediante prévia autorização escrita da Administração e observância do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A compra de componentes no mercado, para montagem e fornecimento sob responsabilidade da contratada, não constitui, por si só, transferência do contrato.

7.7.3. A subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada nem reduzirá as obrigações da contratada.

7.7.4. Será vedada a subcontratação nas situações de conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8 MODELO DE GESTÃO E OBRIGAÇÕES

8.1. O gestor e o fiscal serão designados formalmente. A DFD indica como gestora Carlindomar Lacerda, Portaria 244/2026, e fiscal Cláudia Correia Xavier de Almeida, Portaria 111/2025. A vigência e o alcance dessas designações deverão ser confirmados no ato específico da contratação.

8.2. O gestor controlará vigência, saldos, ordens, alterações, pagamentos e providências administrativas. O fiscal conferirá composição, qualidade, quantidades, personalização, prazos e documentos, registrando ocorrências e notificando a contratada, conforme art. 117.

8.3. A contratada deverá manter habilitação e reserva legal de cargos; indicar preposto; fornecer integralmente conforme proposta e documentos; substituir desconformidades; cumprir normas de segurança; responder por danos; apresentar documentação fiscal; e atender notificações nos prazos definidos.

8.4. A Administração deverá fornecer arte e informações necessárias, emitir ordens dentro dos limites, disponibilizar local de recebimento, fiscalizar, atestar o que for regularmente entregue, pagar valores devidos e decidir solicitações expressamente.

8.5. O controle dos riscos incluirá acompanhamento dos prazos, conferência por lotes, registro de avarias, controle de saldos e reposição. A fiscalização não reduz a responsabilidade do fornecedor.

9 MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada por unidade de kit completo efetivamente entregue, recebido e aceito pela Administração. O valor devido corresponderá à quantidade de kits atestada pela fiscalização multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

9.1.1. Os kits incompletos ou desconformes não serão computados como unidades integralmente executadas para fins de pagamento, devendo a contratada promover sua regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. A existência de kits pendentes de regularização não impedirá a medição, a liquidação e o pagamento dos kits completos e aceitos, desde que seja possível individualizar a parcela incontroversa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2. A contratada apresentará nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do contrato ou instrumento substitutivo, da ordem de fornecimento, do item, da etapa de ensino, das quantidades entregues, dos preços unitários e totais e dos dados bancários para pagamento.

9.2.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) apresentação regular da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação;

b) recebimento definitivo e atesto dos kits correspondentes.

9.2.2. Constatado erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento. A contagem do prazo ficará suspensa apenas quanto à parcela afetada, sendo retomada após a comprovação da regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa.

9.2.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação, por crédito em conta de titularidade da contratada.

9.3. Serão observadas a ordem cronológica de exigibilidade, as hipóteses legais de alteração dessa ordem, a liberação dos valores incontroversos, as retenções tributárias cabíveis e as demais condições estabelecidas nos itens 20 e 21 do Edital.

9.3.1. A irregularidade fiscal superveniente, por si só, não autorizará a retenção do pagamento referente a kits regularmente fornecidos e aceitos, sem prejuízo da notificação da contratada e das medidas administrativas cabíveis.

9.3.2. O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária e encargos moratórios nos critérios estabelecidos no item 20 do Edital, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

9.3.3. O reajustamento dos preços observará o item 21 do Edital e o instrumento contratual, com indicação uniforme do índice aplicável, da data-base vinculada ao orçamento estimado e da periodicidade. O reajuste não se confunde com a atualização monetária decorrente de atraso no pagamento.

9.3.4. Os prazos e marcos deste item são os mesmos do item 20 do Edital, da cláusula quarta da ata e da cláusula décima do contrato. O reajuste anual será pelo IPCA/IBGE, com data-base do orçamento em 09/10/2026; a mora observará correção pelo IPCA e juros simples de 6% ao ano, sem confusão entre as duas hipóteses.

9.4. Não será admitido pagamento antecipado.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA

10.1. Critério: menor preço por item; disputa aberta; habilitação posterior ao julgamento. Exigências de habilitação e de verificação do objeto são as do Edital e deste Termo, observados arts. 62 a 70 e art. 41.

10.2. Estimativa baseada no relatório de cotação gerado em 09/10/2026, mapa comparativo e memorial de cálculo atualizado. O custo estimado do kit fundamental é R$ 230,89 e do infantil R$ 173,16; total de R$ 1.293.782,23. A memória e documentos de suporte permanecerão em peça própria do processo, conforme art. 6º, XXIII, i.

10.3. A pesquisa deverá ser validada quanto à comparabilidade de dimensões, quantidades, personalização, frete, fontes e tratamento de preços, segundo art. 23. Eventual modificação das especificações ou de sua organização exige reavaliação do orçamento antes da divulgação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO

11.1. As dotações de referência e a obrigação de disponibilidade prévia são as do item 3 do Edital. A execução com recursos vinculados dependerá de enquadramento autorizado para cada etapa de ensino e exercício.

Eldorado do Carajás PA, 15 de outubro de 2026.

Eder Rabelo Martins
Diretor de licitação e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

REFERÊNCIA VISUAL DE PERSONALIZAÇÃO

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência ilustrativa do arquivo KIT ESCOLAR FINAL.pdf. As especificações escritas e a arte oficial validada nos termos do item 5 disciplinarão o objeto, sem indicação de marca comercial. A versão final publicada deverá apresentar identidade visual compatível com as cores e os parâmetros escritos.

MATERIAL KIT ESCOLAR
ELDORADO DO CARAJÁS



Garrafa Squeeze
500 ml



Caderno Capa Dura



Mochila Escolar